

Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 551/05.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Poças Santos, filho de Manuel Domingues Santos e de Elisa Gameira Poças Santos, natural de Angola, nascido em 6 de Abril de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 8207789, com domicílio na Estrada do Cardal, 123, Moita do Norte, 2260 Vila Nova da Barquinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (cfr. artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, direcção de serviços de identificação criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 2551/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 96/04.6SNPRT, (132/05) pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Sousa Adriano, filho de Mário da Conceição Adriano e de Maria Otília Patrocínio de Sousa, natural de Campanha, Porto, nascido em 11 de Setembro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 10002236, com domicílio na Agrupamento Habitacional da Pasteleira, bloco 3, Entrada 41, 2.º-B, 4160 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 2552/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2531/97.9TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Madalena Conceição Julião Lopes, filha de Francisco Antunes Lopes e de Maria de Lurdes Julião, natural de Angola, nascida em 2 de Maio de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9323271, com domicílio na Rua Aves da Veiga, 21, Santo Ildefonso, Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 1997, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime imputado.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria Vilela André*.

Aviso de contumácia n.º 2553/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum

(tribunal singular), n.º 3863/96.9TAPRT (ex n.º 1061/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Gomes Afonso da Costa, filho de Francisco Páscoa da Costa e de Ester Gomes Afonso, natural de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1319052, com domicílio na Rua dos Bombeiros Voluntários, 8, 3.º, direito, Caneças, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 1996, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 2554/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 732/02.9SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Alves Nogueira, filho de Manuel Fernando Nogueira e de Maria de Fátima Alves, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11862455, com domicílio na Rua Fonte do Outeiro, 711, cave 7, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Junho de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 2555/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1230/00.9SJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Simão Garcia Sivas, filho de Pedro Simão Sivas e de Juliana Mawa, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Maio de 1955, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º ReO63277, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 325, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 2556/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal

da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 353/98.9TAPRT (3/99), pendente neste Tribunal contra o arguido João José Ferreira, filho de José Ferreira e de Marília Raquel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5978551, com domicílio na Travessa da Minhoteira, 20, São Cosme, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 1998, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 2557/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 631/98.7SJPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Branca Pereira Alves, filha de Manuel Alves e de Felismina da Costa Pereira Santos, natural do Bonfim, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10725711, com domicílio na Rua Sidónio Pais, 15, 7800-631 Cabeça Gorda, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 1998, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 2558/2006 — AP. — Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12523/96.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Correia da Ponte Guimarães, filha de Manuel Rodrigues da Ponte e de Emília Simões Correia, natural de Amorim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Março de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8709138, com domicílio na Rua Maria da Paz Varzim, 50, 1.º, esquerdo, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 17 de Junho de 1996, por despacho de 7 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Nestor*.

Aviso de contumácia n.º 2559/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 784/98.4PSPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Rita de Fátima Pinho Antunes Coelho, filha de Manuel Silva Antunes e de Laurinda Pinho Ferreira, natural de Ramalde, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1964, casada em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7390410, com domicílio na Rua Sarah Afonso, 99, 6.º-C, Porto, 4250-446 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 1998, e por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 2560/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca

do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9094/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Pereira Silva, filho de António Augusto Silva e de Maria Adelina Pereira, nascido em 21 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10704710, com domicílio na Lomba de Ribeira Seca, Ribeira Seca, 9850-225 Calheta São Jorge, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 2561/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 423/02.0PIPRRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sílvia Isabel Henriques Santos Silva, filha de Carlos de Oliveira dos Santos e de Eugénia Henriques da Costa, natural de Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Abril de 1979, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 11956411, com domicílio na Rua João Lopes da Silva, 2, Pinheiro de Azere, 3440-213 Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2002, um crime de outras contra de ordenações, previsto e punido pelos artigos 47.º, n.º 1, alínea b), 17.º, n.º 1 e 2, e 49.º, n.º 1, alínea b), do Código da Estrada, praticado em 13 de Fevereiro de 2002, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 2562/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8451/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Nguizani, filho de Pedro Afonso Alfredo e de Maria Kanu, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16140230, com domicílio na Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, bloco 5, 1.º, esquerdo, Venda Nova de Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

Aviso de contumácia n.º 2563/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 134/03.0SNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Silva Ribeiro, filho de Alfredo Augusto Pinto Ribeiro e de Maria Celeste Silva Cardoso Ribeiro, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14087000, com domicílio na Rua do Comandante Rodolfo Araújo, 80, Bonfim, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro